PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO Nº. 199 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a proibição da comercialização de produtos de quaisquer natureza na parte superior do Morro da Gruta do Bom Jesus da Lapa e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as plantas nativas e animais que vivem no Morro da Gruta do Bom Jesus da Lapa e entorno;

CONSIDERANDO que a comercialização de produtos de natureza diversa aumenta a produção de lixo colocando em risco a fauna e flora local, bem como dificultando a limpeza tendo em vista tratar-se de local de difícil acesso;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública devido Pandemia de Covid;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica proibida a comercialização de produtos de quaisquer natureza na parte superior do Morro da Gruta do Bom Jesus da Lapa - BA**.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Outubro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal